



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2018 **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 048/2018**

Aos dois dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA - SEMIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.546.334/0001-84, sediada na Av. João Rodrigues s/n, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA**, Secretária Municipal de Integração Social, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 048/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de kit de academia ao ar livre, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de kit de academia ao ar livre, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 048/2018.

a) Fornecedor PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.374.053/0001-84, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa n.º 822 – Barracão B, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.070-774, telefone: (44) 3029-4410, email: licitacao@zioberbrasil.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua Aluizio Nunes Costa n.º 822, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.070-774, portador do RG n.º 3.516.421-9 SSP/PR e CPF n.º 635.551.409-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	BARRA FIXA TRIPLA: Trabalha a elevação do tronco; Fortalece os músculos das costas e dos braços; Com três pessoas ao mesmo tempo.	Und	10	2.014,00	20.140,00
02	ABDOMINAL DUPLO: Equipamentos para abdominais; Fortalece a musculatura do abdômen; Essencial para manter o corpo e harmonia	Und	10	2.416,20	24.162,00
03	ELIPTICO MECANICO INDIVIDUAL: Trabalho aeróbico; Ótimo para perder calorias e deixar o seu coração mais vigoroso; Com uma biomecânica perfeita.	Und	10	1.830,00	18.300,00
04	PRESSÃO DE PERNAS DUPLA: Trabalha as pernas (membros inferiores); Possui 2 bancos projetados ergonomicamente para atender variadas estaturas.	Und	10	1.990,00	19.900,00
05	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA: Trabalho de amplitude dos movimentos dos ombros e da lateral do tronco; Coordenação, lubrifica as articulações e alonga a lateral do tronco; Um aparelho de fácil manuseio	Und	10	1.650,00	16.500,00
06	ALONGADOR ESPALDAR: Trabalha alongamento total;	Und	10	1.500,00	15.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	Membros superiores e inferiores; Procure alongar antes e depois dos exercícios.				
07	SIMULADOR DE CAVALGADA SENTADA INDIVIDUAL: Trabalha os músculos superiores e posteriores das costas, como: peitoral, dorsal, braços e também os músculos inferiores quadríceps e gêmeos, fortalecendo e definindo a musculatura, além de ampliar os movimentos.	Und	10	1.800,00	18.000,00
08	EXTENSÃO LOMBAR: Alongamento da lombar, do abdômen, do peitoral; Trabalha a mobilidade da coluna e serve também para alongar a lateral do tronco; Confortável e seguro	Und	10	1.650,00	16.500,00
09	ESQUI TRIPLO: Trabalho aeróbico; Ótimo para perder calorias e deixar o seu coração mais vigoroso; Com uma biomecânica perfeita.	Und	10	3.900,00	39.000,00
10	JOGOS DE BARRAS FIXA: Trabalha a elevação do tronco; Fortalece os músculos das costas e dos braços; Com três pessoas ao mesmo tempo.	Und	10	2.235,00	22.350,00
11	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL: Resistência aeróbica; Auxilia no equilíbrio e na coordenação motora dos membros inferiores.	Und	10	1.690,00	16.900,00
12	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: Equipamento que trabalha todos os músculos superiores e posteriores das costas; Fortalecendo e definindo a musculatura, além de ampliar movimentos	Und	10	1.754,80	17.548,00
13	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: Equipamento para alongamento diversos, alongas as articulações dos membros superiores, cintura, tronco.	Und	10	1.710,00	17.100,00
14	BARRAS PARALELAS: Equipamento para melhoria da força e resistência dos músculos dos membros superiores e equilíbrio.	Und	10	1.850,00	18.500,00
15	SURF DUPLO: Trabalha o tronco e o quadril proporcionando equilíbrio e força.	Und	10	1.850,00	18.500,00
16	ALONGADOR PARA CADEIRANTE: Alonga e aumenta a mobilidade da articulação dos membros superiores.	Und	10	1.790,00	17.900,00
17	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLA PARA CADEIRANTE: Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.	Und	10	1.790,00	17.900,00
18	SUPIMO PARA CADEIRANTE: Fortalece a musculatura peitoral e dos ombros e braços.	Und	10	1.790,00	17.900,00
19	VOADOR PEITORAL COM DORSAL DUPLA PARA CADEIRANTE: Fortalece a musculatura do peito, costas e braços.	Und	10	1.790,00	17.900,00
VALOR TOTAL					370.000,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 048/2018.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 048/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.



3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - SEMIS

- 08 122 0029 2.141 – Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social

- 08 422 0029 2.182 – Manutenção do Projeto Ponto de Esporte, Cultura e Lazer

- 27 122 0029 2.163 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os kit de academia ao ar livre de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de kit de academia ao ar livre ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;



7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização dos kit de academia ao ar livre objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 048/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.



8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Altamira.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 048/2018.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2018 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (tres) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 02 de agosto de 2018.

RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA
Secretária Municipal de Integração Social

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
Fornecedor